

Órgão – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO - TRT-14

1.3. Com referência a inclusão de novas ligações, bem como a exclusão, será comunicado o SAAE através de Ofícios, sem a necessidade de um Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato trata-se de execução indireta, nos termos do Inciso XXVIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pela Lei Municipal n. 832/1997 criação do SAAE, e Decreto de Regulamentação do SAAE, n. 3483/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de 01/11/2024, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório a cada exercício financeiro fornecer a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários e até quando houver concessão do fornecimento do serviço no município, conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

3.2. O contratante poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que notifique o contratado e esteja em dia com o pagamento das faturas de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE

4.1. O valor estimativo anual deste contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

4.2. O preço relativo ao serviço, objeto deste contrato, será de acordo com a PLANILHA DE PREÇOS apresentada pelo SAAE.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal e seu valor será de acordo com o consumo de água tratada utilizada no período.

5.2. O SAAE emitirá mensalmente, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto deste contrato, devendo encaminhá-las através dos e-mails: engenharia@trt14.jus.br.

5.3. O SAAE deverá apresentar as faturas ao término do período (mês) e o pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, a contar do recebimento/certificação das faturas.

5.4. As notas fiscais/faturas uma vez aceitas pelo setor competente, serão pagas mediante Ordem Bancária (OB) ou Débito em Conta corrente devendo o SAAE informar nestas o nome do Banco, Agência e nº da conta (**Banco do Brasil Agência 1182-7 Conta Corrente nº 12462-1**).

5.5. O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculos, devendo a diferença, quando houver, será paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

5.6. Se no caso de atraso de pagamento a cláusula deve constar que serão aplicados juros, correção e multa.



5.7. Os serviços prestados caracterizam negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário e o proprietário atual do imóvel pelo seu pagamento, conforme assim dispõe as normas de regulamentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação R\$4.000,00 (quatro mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: PTRES 168137
Fonte de Recursos: 1000000000
Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE

7.1. Constituem obrigações da **SAAE**:

7.2. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, incluindo a regularidade junto ao INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Federais e Municipais, assim como as qualificações exigidas de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

7.3. Inspeccionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, bem como, a qualquer tempo, quando julgar necessário;

7.4. Fornecer água tratada (potável), até o ponto de entrega do imóvel (cavalete);

7.5. Informar a interrupção o fornecimento de água potável **com prévio aviso formal**, por necessidade da manutenção de redes, execução de prolongamentos e serviços técnicos;

7.6 Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água;

7.8. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

7.9. O contratado emitirá mensalmente, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços, objeto deste contrato, com a data de vencimento escolhida pelo contratante, e encaminhará à residência do contratante.

7.10. Interromper o fornecimento de água potável com prévio aviso formal, por necessidade da manutenção de redes, execução de prolongamentos e serviços técnicos;

7.11. Emitir faturas com base na atividade exercida na unidade usuária e no consumo medido, ou, na impossibilidade deste, no consumo estimado, conforme critérios estabelecidos.

7.12. Ressarcir o contratante nos casos em que ficar comprovado equívoco do SAAE na cobrança de valores indevidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista na Cláusula Quinta deste contrato;



8.2. Pagar as faturas até a data de vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento, sobre o valor incidirá multa, juros e correção monetária, na forma legal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.3. Adquirir os materiais solicitados pelo SAAE, conforme o padrão de qualidade exigido;

8.4. Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões exigidos pelo SAAE;

8.5. Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete);

8.6. Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pelo SAAE, as instalações defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água;

8.7. Informar o SAAE qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma);

8.8. Apresentar na Gerência Comercial da SAAE contrato de compra e venda ou escritura pública comprovando a venda ou transferência do imóvel sob pena de as faturas continuar sendo emitidas em nome do contratante, ficando este responsável pelo pagamento das faturas;

8.9. Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel, exceto por calamidade pública ou ação de terceiros;

8.10. Solicitar o SAAE qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial;

8.11. Guardar e conservar, na condição de fiel depositário, o padrão de ligação, o hidrômetro e outros dispositivos do SAAE.

8.12. Reclamar contra a fatura emitida, caso não concorde com qualquer dos termos da fatura, desde que o faça em até 10 (dez) dias após seu vencimento;

8.13. O contratante deve assegurar aos servidores do contratado o livre acesso ao hidrômetro sob pena de interrupção do fornecimento de água.

8.14. Nomear comissão para acompanhar, fiscalizar, certificar as faturas e emitir termo de recebimento referente à execução deste contrato, de acordo com o estabelecido no art. 140, I alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A intervenção de qualquer modo e tempo nas instalações inadequadas e irregulares de água e esgotos do **SAAE**;

9.2. A ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora do **SAAE**;

9.3. Violar e/ ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo;

9.4. Usar a instalação predial do **SAAE** com água que não proceda do sistema de abastecimento de água do **SAAE**;

9.5. Derivação clandestina para outro imóvel;



9.6. Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que retire a água diretamente do ramal predial ou rede de distribuição;

9.7. Violar o lacre das ligações cortadas;

9.8. Religar a água cortada sem autorização do **SAAE**;

9.9. Lançar águas pluviais e/ou de piscina nas instalações de água e esgoto do **SAAE**;

9.10. Construir fossa e/ou sumidouro à distância de 01 (um) metro da rede pública de abastecimento de água.

9.11. Em caso de infração cometida pelo contratante o contratado aplicará cobrança de Multa não superior a 01 (um) salário mínimo mensal, nem inferior a 2% do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução deste contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução ou não veracidade das informações prestadas, o **SAAE** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2. Ocorrendo suspensões ou interrupções, o **SAAE** deverá apresentar justificativa por escrito a Representação do TRT-14.

10.3. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual, o **TRT-14** poderá rescindir este contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte do **SAAE**, o **TRT-14** poderá declarar rescindido este contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e na Cláusula Décima deste contrato Art. 137 incisos I, V e VIII da Lei 14.133/21.

11.2. O **SAAE** reconhece os direitos do **TRT-14** em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 137 da Lei 14.133/21. Quando ocorrer interesse público, o **TRT-14** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos especificados no inciso I art. 137 da referida Lei, conforme disposto no art. 104, II combinado com o art. 95, 104 e art. 89 § 1º do mesmo Estatuto Licitatório.

11.3. Fica assegurado ao **SAAE** o direito do recebimento do valor correspondente aos serviços prestados pela mesma até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos neste contrato.

11.4. Ocorrendo a rescisão administrativa deste contrato, as partes serão assegurados os direitos previstos no Art. 138, § 2º da Lei 14.133/21.

11.5. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III.

11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO



12.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Contratante **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO – TRT-14**, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 94 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OSVALDO SILVA

Diretor Geral e Ordenador de Despesas, em substituição
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

RICARDO DE LIMA

Diretor Geral
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
CONTRATADA

Testemunhas:

Lislane Ribeiro
CPF 588.***.***15
CSIL-TRT14



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.; a) espécie: 2º TA ao contrato de empreitada por preço global para prestação de serviço de recepção nas dependências do TRT da 1ª região (Proc: 18160/2023); b) fund. legal: art. 65, inciso II da lei nº8.666/93 e cláusula quinta do pacto inicial; c) objeto: prorrogar o prazo de vigência, (II) renunciar aos reajustes e/ou repactuações vencidos e não solicitados até a data da prorrogação, (III) consignar a possibilidade de rescisão antecipada, (IV) estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato de prestação de serviço de recepção nas dependências do TRT da 1ª Região e (V) alterar o parágrafo único da cláusula quinta do pacto inicial, de modo a possibilitar a realização da exclusão do aviso prévio trabalhado e de seus reflexos em momento posterior a prorrogação, conforme concordância da Contratada (docs. 204 e 208), manifestação da Gestão do contrato (doc. 209) e parecer da DIAPC (doc. 211), acostados aos autos do processo em referência. d) vigência: Os efeitos do presente instrumento serão contados, quanto à alteração do parágrafo único da cláusula quinta do pacto inicial, da formalização e, quanto às demais modificações, de 18/02/2025, prorrogando-se a vigência por 30 (trinta) meses, a partir da referida data, passando seu término para 17/08/2027.; e) assinam em: 24/09/2024 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, pelo Contratante, e o Sr. Roberto Nozato, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - UASG 80009

Nº Processo: 7241/2024. Objeto: Contratação de serviço de Vigilância Patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/09/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Antonio Carlos 251 03 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/80009-5-90022-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATMAT) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas..

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Assessora Chefe da Alc

(SIASGnet - 26/09/2024) 80009-00001-2024NE000010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

02º Termo Aditivo ao Contrato 074/2021, Proad 41907/2021. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Link Informática Ltda., (CNPJ: 06.885.830/0001-20). Objeto: Prorroga a vigência pelo período de 23/11/2024 a 22/11/2025. Autoriza a rescisão antecipada. Assinam em 25/09/2024, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa, Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra, Sócio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024 - UASG 80010

Nº Processo: 47.653/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral (garrafas de 500/510ml). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/09/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente Nº 235, Bloco B, 1º Andar, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-90064-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 26/09/2024) 80010-00001-2024NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica TRT4 nº 87/2024. PARTÍCIPES: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. RESUMO DO OBJETO: Cessão, para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, do Painel de BI desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, denominado Painel de Inteligência, bem como estabeleça as condições para sua instalação, suporte, utilização e manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos, a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024. PROAD Nº: 4785/2024. Nº DA AQUISIÇÃO: CD 382/2024. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Não oneroso. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo TRT4, e Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros, pelo TRT21.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Segundo ao Contrato nº 23/2022. OBJETO: Acréscimo de serviços. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: RJR Serviços de Informática LTDA. NOVO VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 97.971,60, a partir de 01/10/2024. NOVO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.288.212,81. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROAD Nº: 5691/2021. ASSINATURA: 26/09/2024. Nº DA AQUISIÇÃO: PE nº 98/2021 do TRT2 - Participação TRT4 nº 14/2021. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo contratante, e Sra. Gabrielle Rezende de Nóbrega, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

PROCESSO: 2158/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização de central telefônica, assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e moving (movimentação de toda a estrutura física da atual central telefônica), para a nova sede do TRT5, da Central Alcatel OmniPCX Enterprise. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 27/09/2024, no site www.gov.br/compras. ABERTURA: 14/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF), no site www.gov.br/compras. EDITAL: Disponível no site www.gov.br/compras e no link <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

OTACÍLIO TORRES VILAS BOAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 080012

Número do Contrato: 8/2024.
Nº Processo: 002438/2024 - Proad 5647/2024.
Dispensa. Nº 2438/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. Contratado: 19.099.437/0001-52 - DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: incluir 1 (um) posto de copeiro(a), 40 horas semanais, na unidade Curitiba 147 e, incluir materiais na planilha de custos, ambos a partir de 23/09/2024. Vigência: 23/09/2024 a 17/01/2026. Valor acrescido ao Contrato: R\$ 74.307,40. Data de Assinatura: 26/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 - UASG 80012

Nº Processo: 3508/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos IP (SIP) e licenças SIP para gateways de telefonia e servidores SBC. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 27/09/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/80012-5-90029-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no comprasnet e no edital, prevalecerão as do último.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/09/2024) 80012-00001-2024NE000001

DIREÇÃO-GERAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 36/2020. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Paraná em Rede Sistemas Ltda. CNPJ 00.995.046/0001-98. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 19/11/2024. Data da assinatura: 25/9/2024. Valor anual: R\$ 88.101,96. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Programa: 168089-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vinculação: Proad nº 5447/2024, 1422/20 e Vetor nº 263631. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante e, Marcelo Stege - Sócio Diretor, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024 - UASG 80016

Nº Processo: 0004213-67.2024.5. Objeto: Móvel de apoio e balcão para recepção para o Gabinete da Presidência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/09/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-90042-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 26/09/2024) 80016-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 34/2024
PROAD Nº 4941/2024. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ-MF sob o nº 01.933.030/0001-13. Objeto: fornecimento por parte do SAAE de água tratada para atendimento do prédio de responsabilidade do TRT-14, visando atender a Vara do Trabalho de Vilhena/RO, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra c. Vigência: A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de 01/11/2024, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório a cada exercício financeiro fornecer a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários e até quando houver concessão do fornecimento do serviço no município, conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021. Assinado: 19/09/2024. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho 2024NE000973, de 16/09/2024. Valor Total Anual (estimado): R\$4.000,00. Assinaturas: Pelo TRT14: Osvaldo Silva, Diretor Geral e Ordenador de Despesas, em substituição. Pelo SAAE: Ricardo de Lima, Diretor Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 28526/2019. Convênio: 18/2022. Espécie: I TA. Partes: TRT, FT DE JUNDIAÍ e CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA-UNIANCHIETA, CNPJ: 50.934.462/0001-54. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 24 meses, de 29/08/2024 a 28/08/2026. Fundamento: Lei 8.666/1993 e Lei 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; pelo FT, Kathleen Mecchi Zarins Stamato; e pelo Centro Universitário, Ana Carolina Antunes Naime. Data: 24/07/2024.

